



## CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Edital nº 1/2018

O **Desembargador Geraldo Augusto de Almeida**, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e o **Desembargador Manoel dos Reis Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora de Concurso, fazem saber que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto nos artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição da República de 1988, na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, com a redação atual determinada pela Resolução nº 208, de 10 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, no Parecer nº 2/2013 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e no Recurso Extraordinário nº 655.265 do Supremo Tribunal Federal.

### 1 - DAS VAGAS

**1.1** - O certame ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 120 (cento e vinte) cargos vagos ora existentes de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como os que vierem a vagar durante a validade do concurso, segundo o quadro abaixo:

Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Negros
120	84	12	24

**1.2** - Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total das vagas existentes a que se refere o subitem 1.1 e das que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados.

**1.2.1** - Sempre que a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.2 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

**1.3** - Em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 2º da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à nomeação dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos negros inscritos e aprovados nesta condição.

**1.3.1** - Sempre que a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 1.3 resultar em número fracionário, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do previsto no parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 203, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**1.4** - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.

**1.5** - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira), a 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nesta condição.

**1.6** - Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

## **2 - DA COMISSÃO DE CONCURSO**

**2.1** - Conforme disposto na Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 861, de 30 de novembro de 2017, disponibilizada no Caderno Administrativo do DJe de 1º de dezembro de 2017, a Comissão de Concurso é composta pelos Desembargadores Manoel dos Reis Morais, que a presidirá, Paulo Calmon Nogueira da Gama, Newton Teixeira Carvalho, Sandra Alves de Santana e Fonseca, e pelo Bacharel Dr. Antônio Marcos Nohmi, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, como titulares, e terá como suplentes os Desembargadores Vicente de Oliveira Silva, Renato Luís Dresh, Ângela de Lourdes Rodrigues, Carlos Henrique Perpétuo Braga, e o Bacharel Dr. Allan Helber de Oliveira.

## **3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** - O Concurso será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, órgão da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão de Concurso.

**3.1.1** - A DIRDEP/EJEJF contará com o auxílio operacional da CONSULPLAN – Consultoria e Planejamento em Administração Pública - Ltda.

**3.2** - O valor da remuneração inicial do cargo de Juiz de Direito Substituto é de R\$ 26.125,17 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

**3.3** - O Concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

a) primeira etapa: prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

c) terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

c.1) avaliação médica;



c.2) avaliação psicológica;

c.3) sindicância da vida pregressa e investigação social, quando também poderá ser apurada a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos para vagas reservadas;

d) quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

e) quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**3.4** - A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

**3.5** - Considerar-se-á aprovado, para provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do Concurso.

**3.6** - Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA**

**4.1** - São requisitos para o ingresso na carreira da Magistratura:

a) ser aprovado no concurso público;

b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;

c) ter nacionalidade brasileira;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

e) ser bacharel em Direito, há, no mínimo, 3 (três) anos, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

f) ter completado até o término do prazo de inscrição definitiva, nos termos do RE 655.265 do STF, 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida a partir da conclusão do curso de Direito, na forma definida no art. 93, inciso I, da Constituição da República de 1988, e no art. 59 da Resolução nº 75, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

i) comprovar saúde física e mental adequadas para o exercício do cargo;

j) apresentar bons antecedentes morais e sociais;



k) possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo.

## **5 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**5.1** - A inscrição preliminar neste Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

**5.2** - A inscrição preliminar do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.3** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.4** - O valor da inscrição preliminar é de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

**5.4.1** - Os candidatos convocados para a terceira etapa do certame se submeterão à avaliação psicológica por eles próprios custeada, nos termos do disposto no art. 60 da Resolução nº 75, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

**5.5** - A inscrição preliminar será efetuada de acordo com o subitem 5.6, das **14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018**.

**5.6 - Para requerer a inscrição preliminar no Concurso, o candidato deverá:**

a) acessar o endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), link correspondente às inscrições do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2018, das 14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018;

b) preencher o requerimento online de inscrição, lançando os dados solicitados;

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no subitem 5.4;

e) efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição **até o dia 27 de junho de 2018**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de Internet Banking ou caixa eletrônico;

f) apresentar à CONSULPLAN, no prazo e na forma previstos no subitem 5.6.13, a documentação discriminada no subitem 5.6.12.

**5.6.1** - Ao preencher o requerimento online de inscrição, o candidato informará, em campo específico, sob as penas da lei, que:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

a - é bacharel em Direito e que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme previsto na alínea “f” do subitem 4.1;

b - está ciente de que a não apresentação da cópia autenticada do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica até o término do prazo para a inscrição definitiva, bem como dos demais pré-requisitos ao cargo dispostos no item 4.1 deste Edital, acarretará a sua eliminação do processo seletivo;

c - aceita as demais regras pertinentes ao Concurso consignadas no Edital.

**5.6.2** - O boleto bancário a que se refere a alínea “d” do subitem 5.6 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

**5.6.2.1** - A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste por outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJMG e a CONSULPLAN de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**5.6.3** - Todos os candidatos inscritos no período de **14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018** poderão reimprimir, caso necessário, e pagar, impreterivelmente, seu boleto bancário, no máximo, **até o dia 27 de junho de 2018**.

**5.6.4** - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

**5.6.5** - A inscrição preliminar somente será processada e efetivada após a confirmação à CONSULPLAN, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato e recebimento válido dos documentos previstos no subitem 5.6.12, sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que não for comprovado o atendimento a ambos os procedimentos.

**5.6.5.1** - Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição preliminar nele registrados. A CONSULPLAN e o TJMG não se responsabilizam por pagamentos não identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, não cabendo reclamações posteriores.

**5.6.6** - Não será aceito pagamento do valor da inscrição preliminar por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

**5.6.7** - O comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor de inscrição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**5.6.8** - O pagamento do valor da inscrição preliminar, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

**5.6.9** - Não será efetivada a inscrição preliminar cujo pagamento for efetuado após o dia **27 de junho de 2018**.

**5.6.10** - Não será efetivada a inscrição preliminar se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição.

**5.6.11** - O TJMG e a contratada não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições preliminares não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

**5.6.12** - Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá apresentar, também, conforme disposto na alínea "f" do subitem 5.6, a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do comprovante de pagamento do valor da inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.4, devendo, para tanto, ser observado o que regulamentam os subitens 5.6.6 e 5.6.7 deste Edital;
- b) cópia autenticada do documento oficial de identidade, do qual constem filiação, retrato, nacionalidade, e sua assinatura;
- c) 2 (duas) fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro), datadas recentemente.

**5.6.12.1** - As cópias dos documentos a que se refere o subitem 5.6.12 deverão ser autenticadas em tabelionato de notas, com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias do término do prazo para requerer a inscrição preliminar no Concurso.

**5.6.13** - A apresentação da documentação a que se refere o subitem 5.6.12 deverá ser encaminhada, impreterivelmente, **até o dia 27 de junho de 2018**, à CONSULPLAN, Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, bairro Safira, CEP: 36883-031, Muriaé-MG, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

**5.6.13.1** - A documentação discriminada no subitem 5.6.12 deverá ser enviada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Documentos necessários à inscrição preliminar, nome do candidato e número de inscrição.



**5.6.13.2** - Cada candidato deverá encaminhar individualmente a documentação discriminada no subitem 5.6.12, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

**5.6.14** - O candidato que não apresentar a documentação discriminada no subitem 5.6.12 ou apresentá-la em desconformidade com o subitem 5.6.13, não terá a inscrição preliminar efetivada.

**5.6.15** - A documentação discriminada no subitem 5.6.12 será analisada pela CONSULPLAN.

## **6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**6.1** - O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.4, no prazo estipulado no subitem 5.5.

**6.2** - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) – *link* correspondente ao Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, das **14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018**;

b) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição;

c) declarar no “Requerimento de Isenção” que:

c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

c.2) está inscrito no CadÚnico (informar o número de identificação social - NIS) e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

d) confirmar os dados informados;

e) imprimir o “Requerimento de Isenção” e assiná-lo;

f) apresentar à CONSULPLAN, no prazo e na forma previstos no subitem 6.5, o “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, a documentação discriminada



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.6.12, e, em caso de candidato desempregado, os documentos citados no subitem 6.3.

**6.2.1** - O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado na alínea “a” do subitem 6.2 deste Edital.

**6.2.2** - O “Requerimento de Isenção”, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração particular com firma reconhecida.

**6.3** - O candidato desempregado deverá apresentar, conforme disposto na alínea “f” do subitem 6.2, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**6.3.1** - Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo I, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo I, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

**6.3.1.1** - Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 6.3.1.

**6.3.2** - Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo I deste Edital.

**6.3.3** - Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme modelo nº 4 constante do Anexo I deste Edital; ou,

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo I deste Edital.

**6.3.4** - Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo I deste Edital.

**6.4** - Todas as declarações a que se refere o subitem 6.3 deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

**6.5** - A apresentação do “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, e da documentação discriminada nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.6.12, e, no caso de candidato desempregado, dos documentos a que se refere o subitem 6.3, deverá ser feita **até o dia 27 de junho de 2018**, impreterivelmente, à CONSULPLAN, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.



**6.5.1** - O “Requerimento de Isenção” e a documentação citada no subitem 6.5 deverão ser enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar e documentos necessários à inscrição preliminar, nome do candidato, número de inscrição.

**6.5.2** - Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu “Requerimento de Isenção” e a documentação citada no subitem 6.5, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

**6.6** - O “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, a documentação discriminada nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.6.12, e, no caso de candidato desempregado, os documentos a que se refere o subitem 6.3, apresentados em desconformidade com o subitem 6.5, não serão analisados.

**6.7** - Para fins de deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, a CONSULPLAN consultará a situação do NIS do candidato inscrito no CadÚnico junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

**6.7.1** - Será indeferido o pedido de isenção do valor da inscrição preliminar nos casos em que o NIS apresentado:

- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c) for de outra pessoa.

**6.8** - O resultado preliminar da análise, realizada pela CONSULPLAN, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), com o nome dos requerentes em ordem alfabética, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

**6.8.1** - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível, para consulta individualizada do candidato, no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), a partir da publicação a que se refere o subitem 6.8.

**6.8.2** - Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).



**6.9** - O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição preliminar no Concurso.

**6.10** - Para o candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, a segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da decisão do recurso a que se refere a alínea “a” do subitem 19.1.

**6.10.1** - O pagamento do boleto bancário e a apresentação à CONSULPLAN, na forma descrita no subitem 6.5, da cópia do comprovante do referido pagamento deverão ser feitos dentro do prazo a que se refere o subitem 6.10.

## **7 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS**

**7.1** - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988 e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o subitem 1.2.

**7.2** - Nos termos do parágrafo 1º do art. 73 da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**7.3** - A inscrição preliminar para as vagas reservadas a que se refere o subitem 1.2 dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 6, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é deficiente;
- b) selecionar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) declarar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do Concurso, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999;
- e) declarar que necessita de tempo adicional para realização das provas, enviando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999;
- f) confirmar os dados informados;



g) apresentar à CONSULPLAN, no prazo e na forma previstos no subitem 7.3.5, a documentação discriminada no subitem 7.3.4.

**7.3.1** - O candidato com deficiência que, eventualmente, não especificar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “d” do subitem 7.3, poderá fazê-lo por meio de requerimento, datado e assinado, o qual deverá ser apresentado à CONSULPLAN no prazo e na forma dispostos no subitem 7.4.

**7.3.2** - O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência terá a sua inscrição preliminar processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

**7.3.3** - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

**7.3.4** - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, encaminhar, **até o dia 27 de junho de 2018**, atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência, nos termos do parágrafo 1º do art. 73 da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**7.3.4.1** - O atestado médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**7.3.5** - A documentação discriminada no subitem 7.3.4 deverá ser enviada, **até o dia 27 de junho de 2018**, à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, bairro Safira, CEP: 36883-031, Muriaé/MG, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**7.3.5.1** - A documentação a que se refere o subitem 7.3.4 deverá, ainda, ser apresentada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Requerimento de Inscrição como pessoa com deficiência, nome do candidato, número de inscrição.

**7.3.5.1** - Cada candidato deverá encaminhar individualmente a documentação discriminada no subitem 7.3.4, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.



**7.3.6** - A apresentação da documentação discriminada no subitem 7.3.4 é de responsabilidade única do candidato.

**7.3.7** - O candidato que não atender ao disposto no subitem 7.3.4 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que declarada tal condição no requerimento de inscrição.

**7.4** - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas do Concurso poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no prazo e na forma especificados no subitem 7.3.5.

**7.5** - Nos termos do art. 75, caput, da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação determinada pelo art. 4º da Resolução CNJ nº 208, de 10 de novembro de 2015, “O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.”

**7.5.1** - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta de 2 (dois) Desembargadores, cabendo ao mais antigo destes presidi-la, 2 (dois) médicos indicados pela Gerência de Saúde do Trabalho - GERSAT/TJMG e 1 (um) representante da OAB/MG.

**7.5.2** - Os candidatos a que se refere o subitem 7.5 deverão comparecer à avaliação munidos de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada.

**7.5.2.1** - A critério da Comissão Multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

**7.5.3** - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

**7.5.4** - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, o candidato continuará a concorrer às vagas não reservadas, caso seja habilitado em todas as etapas do certame e desde que se encontre no quantitativo determinado no item 13.33.

**7.5.5** - O não comparecimento do candidato no dia e horário designados para avaliação com a Comissão Multiprofissional implicará exclusão da lista de candidatos com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, nos termos do subitem 7.5.4.

**7.5.6** - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.



**7.5.7** - O resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional acerca da qualificação do candidato como deficiente será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**7.6** - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão do Concurso.

**7.7** - O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**7.7.1** - A fundamentação do indeferimento dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será disponibilizada, para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**7.8** - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**7.9** - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso.

**7.10** - O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **8 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NEGROS**

**8.1** - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 5, ou, se for o caso, no item 6, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é candidato negro;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

**8.2** - O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**8.3** - Nos termos do subitem 3.3, alínea c.3 do item 3, a veracidade da autodeclaração poderá ser apurada na etapa de inscrição definitiva, durante a sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato.

**8.3.1** - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**8.4** - O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.5** - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

**8.5.1** - Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 8.5, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

**8.5.2** - O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**8.5.3** - O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

**8.5.4** - Na hipótese de que trata o subitem 8.5.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

**8.5.5** - O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente que for convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.5.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**8.6** - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**8.7** - O candidato inscrito como negro participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

**8.8.** Na fase da sindicância da vida pregressa e investigação social, que compõe a etapa de inscrição definitiva, conforme disposto no subitem 3.3, alínea c.3, do item 3,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

o candidato inscrito como negro poderá ser submetido a uma entrevista com a Comissão de Concurso, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

**8.8.1** - O candidato deverá comparecer à entrevista com a Comissão de Concurso munido de:

- a) documento de identidade original, bem como uma cópia;
- b) 1(uma) foto 3x4.

**8.8.2** - Para proferir a decisão, a Comissão de Concurso considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) características fenotípicas do candidato.

**8.8.3** - Constatado pela maioria dos integrantes da Comissão de Concurso que o candidato não é preto ou pardo, esse passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso, desde que seja habilitado em todas as etapas do certame e se encontre no quantitativo determinado no item 13.33.

**8.8.4** - O não comparecimento do candidato no dia e horário designados para entrevista com a Comissão de Concurso implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência caso seja habilitado em todas as etapas do certame e desde que se encontre no quantitativo determinado no item 13.33, deste edital.

**8.8.5** - A Comissão de Concurso proferirá decisão terminativa sobre a veracidade da autodeclaração.

**8.8.5.1** - O resultado da entrevista com a Comissão de Concurso acerca da veracidade da autodeclaração será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**9.1** - No prazo de 5 (cinco) dias, contado do término do prazo para a inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.5, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.

**9.1.1** - A impugnação a que se refere o subitem 9.1 deverá ser apresentada exclusivamente por meio de petição escrita e fundamentada.

**9.1.2** - A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e somente poderá ser entregue no protocolo da Coordenação de Concursos -





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, na Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, das 9h às 17h.

**9.1.3** - A impugnação deverá, ainda, ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Impugnação do Edital, nome do candidato, número da inscrição no Concurso.

**9.1.4** - A Comissão de Concurso não realizará a prova objetiva seletiva enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas.

**9.2** - Serão publicadas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) a relação dos candidatos que tiverem as inscrições preliminares deferidas e indeferidas, em três listas: sendo uma lista geral, incluindo todos os candidatos inscritos; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, e outra lista contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

**9.2.1** - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição preliminar estará disponível para consulta individualizada do candidato no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), a partir da publicação a que se refere o subitem 9.2.

**9.2.2** - A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

**9.3** - Não serão aceitos pedidos de transferência de inscrições preliminares entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual se inscreveu.

**9.4** - Os dados pessoais informados no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso do direito de eliminar do Certame aquele que prestar informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**9.5** - Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMG e CONSULPLAN, conforme as regras constantes, respectivamente, dos itens 5 e 6.

**9.6** - O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

**9.7** - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer das fases do Concurso, deverá, inicialmente, proceder conforme o subitem 7.3, alínea “d” e enviar atestado médico (original ou cópia autenticada) e requerimento datado e assinado, indicando as condições de



que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, na forma especificada no subitem 7.3.4.

**9.7.1** - Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso, deverá enviar requerimento e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), via correio eletrônico atendimento@consulplan.com, e, também, na forma especificada nos subitens 7.3.5 ao 7.3.6.

**9.7.2** - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o subitem 9.7 ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão de Concurso.

## **10 - DA DEVOUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**10.1** - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

**10.2** - Nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 2000, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição preliminar da seguinte forma:

a) preencher o formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) em até 3 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento ou a suspensão do certame, informando os seguintes dados:

a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no Concurso;

a.2) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta-corrente e CPF do titular da conta;

a.3) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

b) imprimir o formulário e assiná-lo;

c) apresentar o formulário, acompanhado de cópia autenticada em tabelionato de notas de seu documento de identidade, à CONSULPLAN, na forma e no prazo previsto no subitem 10.3.

**10.3** - O formulário, devidamente assinado, e a cópia autenticada do documento de identidade a que se refere a alínea “c” do subitem 10.2 deverão ser apresentados, em até 30 (trinta) dias após o ato que tenha ensejado o cancelamento ou a suspensão do certame, por meio de SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), com os custos por conta do candidato, endereçado à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, bairro Safira, Muriaé/MG Cep: 36883-031.



**10.3.1** - O formulário e a cópia autenticada do documento de identidade deverão, ainda, ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Devolução do valor da inscrição preliminar, nome do candidato, número de inscrição.

**10.4** - A devolução do valor da inscrição preliminar será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 10.3 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário a que se refere a alínea "a" do subitem 10.2, desde que todos os dados informados pelo candidato estejam corretos.

**10.5** - O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IPCA desde a data do pagamento do valor da inscrição preliminar até a data da efetiva restituição.

## **11 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**11.1** - A CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova objetiva seletiva, o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

**11.1.1** - No CCI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização da prova objetiva seletiva (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.

**11.1.2** - A consulta e impressão do CCI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

**11.2** - É obrigação do candidato conferir no CCI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

**11.2.1** - Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CCI relativo a nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva seletiva, comunicar e apresentar documento de identidade oficial ao aplicador de provas da CONSULPLAN, o qual fará anotação no Relatório de Ocorrências.

**11.2.2** - Após a realização da prova objetiva seletiva não serão efetuadas alterações e/ou retificações na data de nascimento do candidato.

**11.3** - Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento de inscrição relativos à condição em que concorre.

## **12 - DA CANDIDATA LACTANTE**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**12.1** - A candidata lactante que necessitar amamentar durante qualquer uma das provas do Concurso poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme procedimentos descritos nos subitens 9.7 e 9.7.1.

**12.1.2** - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da CONSULPLAN quanto à viabilidade e razoabilidade do pedido.

**12.2** - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

**12.3** - Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada a ser determinada pela coordenação local deste Concurso Público.

**12.4** - A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

**12.5** - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**12.5.1** - A CONSULPLAN não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

**12.6** - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da CONSULPLAN, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

### **13 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA SELETIVA**

**13.1** - A prova objetiva seletiva será realizada em Belo Horizonte/MG, no dia **02 de setembro de 2018**, em local e horário a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe*, disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e especificados no CCI.

**13.1.1** - Havendo alteração da data prevista, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe*, com antecedência, nova data para realização da prova, a qual também será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**13.1.2** - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

**13.2** - A prova objetiva seletiva terá duração máxima de 5 (cinco) horas e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma correta, distribuídas em 3 (três) blocos de disciplinas, a seguir especificados:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

BLOCO UM	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Civil	10
Direito Processual Civil	10
Direito do Consumidor	5
Direito da Criança e do Adolescente	5

  

BLOCO DOIS	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Penal	10
Direito Processual Penal	10
Direito Constitucional	10
Direito Eleitoral	10

  

BLOCO TRÊS	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Empresarial	10
Direito Tributário	5
Direito Ambiental	5
Direito Administrativo	10

**13.2.1** - O tempo de duração da prova objetiva a que se refere o subitem 13.2 abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

**13.2.2** - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**13.3** - A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.

**13.4** - O conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 13.2 deste Edital é o especificado no Anexo II.

**13.4.1** - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

**13.4.2** - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e em vigor desde 1º de janeiro de 2016, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, será exigido para efeito de avaliação.

**13.5** - O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva somente será permitido dentro dos horários publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe*, disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e especificados no CCI.

**13.5.1** - Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da prova objetiva seletiva 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**13.6** - Não será permitida, nos locais de realização da prova objetiva, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPLAN, observado o previsto no subitem 12.4.

**13.7** - O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva seletiva munido de original de documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente.

**13.7.1** - Será vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente, lápis, borracha, lapiseira ou lápis-borracha.

**13.7.2** - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Passaporte válido.

**13.7.3** - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeito estado de conservação, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**13.7.4** - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 13.7.2, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação, consistente na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**13.7.4.1** - O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da prova objetiva seletiva até que seja feita sua identificação, conforme previsto no subitem 13.7.4.

**13.7.5** - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 13.7.2.

**13.7.5.1** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 13.7.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos, ocasião em que será submetido à identificação especial, mediante coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**13.8** - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial apresentado.



**13.9** - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**13.10** - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da Prova Objetiva de Seleção, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

**13.10.1** - A CONSULPLAN e o TJMG recomendam que o candidato não leve qualquer dos equipamentos e/ou objetos citados no subitem 13.10 no dia de realização da Prova Objetiva de Seleção.

**13.11** - Quando do ingresso na sala de aplicação da Prova Objetiva de Seleção, o candidato que estiver portando qualquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 13.10 deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

**13.11.1** - A CONSULPLAN e o TJMG não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos a que refere o subitem 13.10, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

**13.12** - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o empréstimo de material nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio.

**13.13** - Também não será permitido, durante o período de realização da prova objetiva, a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**13.14** - É vedado que o candidato porte arma de fogo no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença.

**13.14.1** - Caso se verifique a situação a que se refere o subitem 13.14, o candidato será encaminhado à Coordenação do Concurso, onde deverá entregar a arma, devidamente identificada, para guarda, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo e dos dados relativos ao armamento.

**13.15** - Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**13.16** - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

**13.16.1** - A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em campo específico da lista de presença, mediante a utilização de material para esse fim.

**13.16.2** - Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

**13.17** - As embalagens contendo os Cadernos de Questões da prova objetiva seletiva serão lacradas e rubricadas pela CONSULPLAN.

**13.17.1** - A inviolabilidade do sigilo da prova objetiva será comprovada, no momento do rompimento do lacre das embalagens, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

**13.18** - As instruções constantes do Caderno de Questões da prova objetiva seletiva e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**13.19** - O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do Concurso.

**13.20** - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**13.20.1** - Não será permitida a substituição da Folha de Respostas quando o erro for do candidato.

**13.20.2** - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**13.20.3** - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**13.21** - Findo o prazo limite para a realização da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

**13.22** - O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova objetiva depois de transcorridas 3 (três) horas de sua duração, contudo, não poderá levar consigo o caderno de questões.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**13.23** - A saída do candidato portando o caderno de questões apenas será autorizada no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término da aplicação.

**13.24** - Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova, ressalvado o disposto no subitem 12.2.

**13.24.1** - Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

**13.24.2** - O disposto no subitem 13.22 não será observado nos casos excepcionais, em que haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.

**13.25** - Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

**13.26** - Será eliminado do Concurso o candidato que na prova objetiva seletiva:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 13.14.1 deste Edital;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, 20 gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, etc.;
- g) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela CONSULPLAN;
- i) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- j) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva findo o prazo para sua realização;
- k) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de provas;
- l) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- m) não apresentar documento de identidade oficial nos termos do Edital;
- n) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- o) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CCI ou em qualquer outro meio;

**13.26.1** - Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 13.26, a CONSULPLAN lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.

**13.27** - Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

**13.28** - Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada um dos 3 (três) blocos de disciplinas a que se refere o subitem 13.2 e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos 3 (três) blocos.

**13.29** - As questões da prova objetiva seletiva serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), após a sua realização.

**13.29.1** - O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), em, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova.

**13.30** - O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva à Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o subitem 13.29.1, conforme o disposto no subitem 19.1, alínea “e”.

**13.31** - Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) o gabarito oficial após recursos e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, em três listas: sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

**13.31.1** - Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros, que alcançarem os patamares estabelecidos no subitem 13.33, serão convocados à segunda fase tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas.

**13.32** - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* a que se refere o subitem 13.29.1, o candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar à Comissão do Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea “f”, recurso contra o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro no número de acertos (totalização dos pontos).

**13.33** - Classificar-se-ão para a segunda etapa os:

- a) 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, no caso de o Concurso possuir até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos;
- b) 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, se o concurso contar com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos.

**13.33.1** - Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33.

**13.33.2** - O redutor previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33 não se aplica aos candidatos inscritos para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência e para os negros, os quais serão convocados para a segunda etapa deste Concurso desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos a que se refere o subitem 13.28, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

**13.33.3** - Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o redutor previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33, serão eliminados do Concurso.

**13.34** - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) a convocação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do Concurso, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra contemplando apenas os negros.



## **14 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVAS ESCRITAS**

**14.1** - A segunda etapa do Concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, a serem realizadas em Belo Horizonte - MG, preferencialmente nos finais de semana, em datas distintas, a serem oportunamente publicadas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**14.1.1** - Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização de cada uma das provas escritas.

**14.1.1.1** - A consulta no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e a impressão da data, do horário e do local de realização das 2 (duas) provas escritas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**14.1.2** - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas escritas, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou a retardação do candidato sua eliminação do Concurso Público.

**14.1.3** - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições excepcionais previstas neste Edital.

**14.2** - A primeira prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, será discursiva, valerá 10 (dez) pontos e consistirá de 5 (cinco) questões, valendo 2 (dois) pontos cada, relativas ao conteúdo programático de noções gerais de Direito e formação humanística previsto no Anexo III deste Edital e a qualquer ponto do conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 13.2, constante do Anexo II do Edital.

**14.2.1** - Para aprovação na primeira prova escrita, exigirá-se a nota mínima de 6 (seis) pontos.

**14.3** - A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do conteúdo programático a que se referem os Anexos II e III deste Edital, e consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, 1 (uma) de natureza cível e 1 (uma) de natureza penal, com duração de 4 (quatro) horas cada, realizadas em dias sucessivos.

**14.3.1** - A cada uma das sentenças será atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, exigindo-se, para a aprovação na segunda prova escrita, nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma delas.

**14.4** - A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

**14.5** - As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.



**14.6** - Aplicam-se às 2 (duas) provas escritas, no que couber, as disposições relativas à prova objetiva seletiva.

**14.7** - A Comissão de Concurso irá considerar, nas 2 (duas) provas escritas, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

**14.8** - Nas 2 (duas) provas escritas, será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

**14.8.1** - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas.

**14.8.2** - Será aceita legislação impressa da internet, desde que observado o disposto nos subitens 14.8 e 14.8.1.

**14.9** - A correção das 2 (duas) provas escritas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

**14.10** - Não serão corrigidas as questões dos candidatos que extrapolarem o número de linhas estipulado para a redação ou dos que responderem às questões em local diverso do demarcado.

**14.11** - A identificação de cada prova escrita e a divulgação das notas de cada uma delas serão realizadas em sessões públicas pela Comissão de Concurso, para as quais serão convocados os candidatos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgação nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**14.12** - Apurados os resultados de cada prova escrita, nos termos do subitem 14.11, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgar nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) relação dos candidatos aprovados, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

**14.12.1** - Os candidatos classificados às vagas reservadas aos deficientes e aos negros que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral, constarão das duas listagens, na geral e na específica, se habilitando a fazer inscrição definitiva tanto para as vagas reservadas, quanto para as vagas de ampla concorrência, sendo-lhes facultado fazer inscrição em ambas as hipóteses.

**14.13** - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* da lista dos aprovados, o candidato terá vista das provas e do espelho de correção, por meio de arquivo digitalizado e individualmente



disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso à Comissão do Concurso, nos termos do item 19.

**14.14** - Julgados os eventuais recursos, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgada nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) a relação dos candidatos aprovados nas provas escritas e a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

**14.15** - Será eliminado do Concurso o candidato que portar ou fizer uso de:

a) jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações, comentários, textos grifados ou realçados;

b) obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

**14.16** - Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva até o término do prazo a que se refere o subitem 15.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.17** - A representação será recebida e processada desde que o representante esteja devidamente identificado.

**14.17.1** - A representação deverá ser oferecida na forma especificada nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.

## **15 - DA TERCEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**15.1** - No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação a que se refere o subitem 14.14, o candidato convocado deverá solicitar a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), em momento oportuno.

**15.2** - O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com:

a) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou de certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- c) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) certidões dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias) das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) declaração do candidato, com assinatura reconhecida em tabelionato de notas, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- g) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função, devendo apresentar, caso seja advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a sua situação perante a Instituição;
- h) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até a data do término da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do subitem 15.2.2;
- i) formulário, cujo modelo será disponibilizado no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), em momento oportuno, por meio do qual fornecerá dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social;
- j) declaração do candidato sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de qualquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.

**15.2.1** - As certidões a que se refere o subitem 15.2 deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação deste Edital, excetuando os documentos elencados na alínea “h” do referido subitem.

**15.2.1.1** - Os documentos a que se refere o subitem 15.2 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

**15.2.1.2** - Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.

**15.2.2** - Considera-se atividade jurídica, para efeitos da alínea “h” do subitem 15.2:

- a - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

b - o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;

c - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

f - a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, a qual foi publicada no “Diário Oficial da União”, Seção I, págs. 72 - 75, e no “Diário da Justiça Eletrônico” nº 80, em 21 de maio de 2009.

**15.2.2.1** - A comprovação do exercício da advocacia, a que se refere a alínea “b” do subitem 15.2.2, será realizada mediante certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, ou por cópia autenticada de atos privativos e, em qualquer caso, acompanhada de certidão de inscrição na OAB.

**15.2.2.2** - A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

**15.2.2.3** - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

**15.3** - O requerimento de inscrição definitiva, bem como os documentos de que trata o subitem 15.2 deverão ser enviados, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçados à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do próprio candidato.

**15.4** - O requerimento de inscrição definitiva bem como os documentos de que trata o subitem 15.2 deverão, ainda, ser enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Requerimento de inscrição definitiva, nome do candidato e número de inscrição.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**15.5** - No prazo a que se refere o subitem 15.1, o candidato convocado poderá, ainda, apresentar, em envelopes separados, na forma descrita nos subitens 15.3 e 15.4, se for o caso:

a) requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser disponibilizado oportunamente no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), de que conste a especificação detalhada dos títulos que possuir nos termos do subitem 17.4, e a respectiva comprovação;

b) requerimento de juntada, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital, de certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final, nos termos do subitem 17.2.1.

**15.6** - Os candidatos convocados se submeterão à avaliação médica e à avaliação psicológica.

**15.6.1** - As informações detalhadas acerca da avaliação médica e da avaliação psicológica constarão da publicação a que se refere o subitem 14.14.

**15.7** - A avaliação médica, que será realizada por médicos indicados pela GERSAT/TJMG, terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos candidatos.

**15.7.1** - Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica munidos dos seguintes exames médicos e laboratoriais:

a) hemograma completo;

b) grupo sanguíneo e fator RH;

c) glicemia de jejum;

d) creatinina sérica;

e) triglicerídeos;

f) colesterol total e fracionado;

g) urina de rotina;

h) eletrocardiograma com laudo;

i) raio X - Tórax - PA e perfil com laudo;

j) TSH;

l) atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo de Juiz de Direito emitido por psiquiatra, no qual conste a especialidade ou o número do registro do título de especialista do médico no CRM.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**15.7.1.1** - Os exames médicos e laboratoriais a que se refere o subitem 15.7.1 serão custeados pelos próprios candidatos.

**15.7.1.2** - A data dos exames e do atestado deverá ser inferior a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data designada para a avaliação médica.

**15.7.2** - A realização da avaliação médica a que se refere o subitem 15.7 não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.

**15.8** - A avaliação psicológica consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

**15.8.1** - A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

**15.8.2** - A avaliação psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

**15.8.3** - Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a testes adicionais aos utilizados durante o processo.

**15.8.4** - Será oferecida aos candidatos entrevista de devolução do processo de avaliação psicológica, em data a ser publicada oportunamente.

**15.9** - A avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8, não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com os candidatos habilitados à terceira etapa do Concurso.

**15.10** - O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião da avaliação médica e da avaliação psicológica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão, conforme disposto no subitem 7.5.

**15.11** - A fim de proceder à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos, a Comissão de Concurso analisará, dentre outros, os documentos de que trata o subitem 15.2.

**15.11.1** - A Comissão de Concurso também solicitará informações sigilosas a respeito dos candidatos às 3 (três) autoridades e/ou professores universitários indicados no formulário a que se refere o subitem 15.2, alínea "i", bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos.

**15.11.1.1** - Para maior brevidade, o candidato poderá providenciar informações a seu respeito junto às autoridades e/ou professores universitários indicados e anexá-las ao formulário de que trata o subitem 15.2, alínea "i".



**15.11.1.2** - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

**15.12** - Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão ser convocados para entrevista com a Comissão de Concurso para apuração da veracidade da autodeclaração, nos termos do subitem 8.8.

**15.12.1** – O não comparecimento do candidato no dia e horário designados para a possível entrevista com Comissão de Concurso implicará exclusão da lista de candidatos negros, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se for o caso, desde que seja habilitado em todas as etapas do certame e se encontre no quantitativo determinado no item 13.33.

**15.13** - O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, entrevista para apuração da veracidade da autodeclaração, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao candidato que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

**15.14** - O não comparecimento do candidato, nos dias designados para a realização da avaliação médica e da avaliação psicológica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no subitem 15.13, acarretarão a sua eliminação do Concurso.

**15.15** - Finda a avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8, bem como a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgar no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) o resultado da inscrição definitiva, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

**15.16** - O candidato que não apresentar, ou apresentar em desconformidade, qualquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 ou for contraindicado na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do Concurso.

**15.17** – O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 poderá acessar a fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição definitiva por meio de link individualizado específico a ser disponibilizado, nos 2(dois) dias seguintes contados da publicação a que se refere o subitem 15.15, no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e poderá interpor recurso nos termos do item 19.

**15.18** – O candidato que tiver a inscrição definitiva indeferida por contraindicação na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da



sindicância e da investigação social será intimado, no prazo de 2(dois) dias, contado da publicação a que se refere o subitem 15.15, em caráter sigiloso, dos motivos do indeferimento, por meio de e-mail pessoal, que deverá ser fornecido à CONSULPLAN por ocasião da inscrição preliminar no concurso, e poderá interpor recurso nos termos do item 19.

**15.19** - Na mesma publicação a que se refere o subitem 15.15, o Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos habilitados para a quarta etapa do Concurso.

## **16 - DA QUARTA ETAPA: PROVA ORAL**

**16.1** - A prova oral será realizada em Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizados no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

**16.2** - A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, sendo vedado exame simultâneo de mais de um candidato.

**16.3** - Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

**16.4** - O conteúdo programático da prova oral é o contido nos Anexos II e III deste Edital, cabendo à Comissão de Concurso agrupá-lo, a seu critério, para efeito de sorteio público, em programa específico.

**16.4.1** - O programa específico será divulgado no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

**16.5** - A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio público, que será realizado na sessão de abertura da prova oral, oportunidade na qual será divulgada a quantidade atualizada de vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto.

**16.6** - Far-se-á, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova oral, sorteio público do ponto que será objeto de avaliação no dia posterior, ao qual o candidato deverá comparecer pessoalmente.

**16.7** - O resultado do sorteio público para definição da ordem de arguição na prova oral e a quantidade atualizada de vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto serão publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgado no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

**16.8** - A ausência do candidato ao sorteio da ordem de arguição, bem como ao sorteio de ponto, implicará eliminação do certame.

**16.9** - Não será permitida a representação por procurador nos aludidos sorteios.



**16.10** - A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

**16.11** - Durante a arguição, será permitida a consulta apenas a códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, disponibilizados pela Comissão de Concurso.

**16.12** - Cada membro da Comissão de Concurso disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**16.13** - As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão de Concurso imediatamente após o término da prova oral.

**16.14** - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

**16.15** - Aplicam-se à prova oral, no que couber, as disposições contidas para a Prova Objetiva Seletiva e para as Provas Escritas.

**16.16** - As notas atribuídas aos candidatos na prova oral serão publicadas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

**16.17** - É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

## **17 - DA QUINTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS**

**17.1** - Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos habilitados.

**17.2** - Os títulos deverão ser apresentados no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

**17.2.1** - A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, de que conste a sua especificação detalhada, nos termos do subitem 15.5, alínea "a".

**17.3** - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

**17.4** - Serão admitidos os seguintes títulos:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública	I.a) Judicatura (Juiz)	até 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois pontos e meio)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente
	I.b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	até 3 (três) anos - 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos)	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 (um ponto e meio)	apresentação de documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público, de provas e/títulos, ou não
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	0,5 (meio ponto)	
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública	III.a) mediante admissão por concurso	até 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos - 1,0 (um ponto)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente.
	III.b) mediante admissão sem concurso	até 3 (três) anos - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos - 0,5	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

		(meio ponto).	
IV - Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos		até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio ponto); entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0 (um ponto); acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um ponto e meio)	conforme estabelecido no subitem 15.2.2.1 deste Edital
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:	V.a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	0,5 (meio ponto)	original ou cópia autenticada de certidão da entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do concurso público e na qual conste a data de homologação do certame
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, "a"	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
VI - Diplomas em cursos de Pós-Graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 (dois) pontos	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um ponto e meio)	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta)	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de especialização com registro próprio na instituição credenciada que o ofereceu



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

	horas-aula, cuja avaliação seja considerado monografia de final de curso		
VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aulas, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento	0,5 (meio ponto)		cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que o ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)		cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de extensão
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	original ou cópia integral autenticada do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão <i>International Standard Serial Number - ISSN</i> ou no padrão <i>International Standard Book Number - ISBN</i> e;
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até a data do término da inscrição definitiva
X - Lâurea universitária no curso de bacharelado em Direito	0,5 (meio ponto)		cópia autenticada do diploma ou certificado de lâurea universitária
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)		declaração circunstanciada do órgão para o qual o serviço foi prestado
XII - Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais ou da prestação de assistência jurídica voluntária	0,5 (meio ponto)		declaração de atuação, no mínimo durante 1 (um) ano, emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

		Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca ou declaração circunstanciada do órgão para o qual o serviço foi prestado
XIII – Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das funções de juiz leigo (Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 792, de 23 de abril de 2015)	0,5 (meio ponto)	Certidão circunstanciada do órgão judicial no qual atuou como juiz leigo

**17.4.1** – O período de exercício de atividade jurídica utilizado como pré-requisito no concurso poderá ser computado como título, desde que o candidato manifeste interesse no requerimento a ser disponibilizado oportunamente no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e apresente os documentos comprobatórios juntamente com os demais títulos.

**17.5** - De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

**17.5.1** - Aos candidatos que não apresentarem, na forma e prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos, será atribuída a nota 0 (zero).

**17.6** - Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

**17.7** - Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da prova de títulos no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe*, o candidato poderá apresentar recurso.

**17.7.1** - O candidato terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).



**17.8** - Julgados os eventuais recursos, será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e divulgado no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) o resultado da análise dos títulos, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

## **18 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO**

**18.1** - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- a) da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
- b) da primeira prova escrita: peso 3 (três);
- c) da segunda prova escrita: peso 3 (três);
- d) da prova oral: peso 2 (dois);
- e) da prova de títulos: peso 1 (um).

**18.1.1** - Para apuração da nota da segunda prova escrita, proceder-se-á à aplicação da média aritmética da nota da sentença de natureza civil e da sentença de natureza criminal e, posteriormente, aplicar-se-á o peso 3.

**18.1.2** - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

**18.1.3** - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

**18.2** - Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste Concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota nas duas provas escritas somadas;
- c) maior nota na prova oral;
- d) maior nota na prova objetiva seletiva;
- e) maior nota na prova de títulos;
- f) exercido ou exerça a função de jurado em tribunal do júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;



g) mais idade.

**18.2.1** - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.

**18.2.1.1** - A juntada de certidão para fins de desempate far-se-á por meio de requerimento cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital.

**18.3** - A classificação final dos candidatos será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgada no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

**18.4** - Publicada a classificação final, a Comissão de Concurso submeterá o resultado ao Órgão Especial do TJMG, para homologação.

**18.5** - A ordem de classificação final prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

**18.6** - Após nomeação e posse, os juízes serão convocados para o Curso de Formação Inicial (Primeira Etapa).

**18.7** - O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) duas fotografias recentes, no tamanho 3X4;

b) cópia da certidão de nascimento e de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;

c) cópia da carteira de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão público equivalente;

d) cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou outro documento contendo o número;

e) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual conste, além da quitação eleitoral, os dados constantes no título de eleitor;

f) cópia do cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;

g) comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;

h) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- i) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) laudo médico de aptidão favorável, fornecido pela Gerência de Saúde – GERSAT/TJMG;
- l) ficha cadastral (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) devidamente preenchida;
- m) declaração de que não exerce outro cargo público, de que não é aposentado e de que não foi demitido em virtude de penalidade disciplinar (o modelo da declaração poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br));
- o) cópia do cancelamento (ou do pedido de cancelamento) da inscrição no quadro de advogados da Ordem de Advogados do Brasil - OAB;
- n) cópia do comprovante de pedido de exoneração, se servidor público, ou de baixa na carteira de trabalho, até a data da posse;
- p) declaração de bens e valores;
- q) declaração sobre o Regime de Previdência Complementar (o modelo da declaração poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)), devidamente preenchida, e, se for o caso, certidão expedida pelo órgão a que esteve vinculado.

**18.8** - Para obtenção do laudo de aptidão a que se refere a alínea “K” do subitem 18.7, o candidato deverá submeter-se a exame médico sob a responsabilidade Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG, apresentando os seguintes exames laboratoriais, com resultado não superior a 6 (seis) meses, que correrão às expensas dos candidato:

- a) Hemograma completo + plaquetas;
- b) Grupo sanguíneo e Fator Rh;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) Colesterol total;
- f) Colesterol fracionado;
- g) Triglicerídeos;



- h) Urina rotina;
- i) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
- j) Radiografia de tórax em P.A. perfil esquerdo (com laudo);
- k) Outros que a Junta Médica julgar necessário.

## **19 - DOS RECURSOS**

**19.1-** Caberá recurso à Comissão de Concurso contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;
- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
- c) o indeferimento da inscrição preliminar e a não inclusão do nome do candidato na lista de inscritos como deficientes;
- d) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;
- e) o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva;
- f) o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro no número de acertos (totalização dos pontos);
- g) o resultado das provas escritas;
- h) a pontuação dos títulos.

**19.1.1** - O prazo para interpor os recursos a que se refere as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 19.1 será de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* do objeto do recurso.

**19.1.2** - O prazo para interpor os recursos será de 2 (dois) dias contado do dia imediatamente seguinte ao:

- a) do término da vista da prova, no caso das alíneas “f” e “g” do subitem 19.1;
- b) da publicação do resultado dos títulos, no caso da alínea “h” do subitem 19.1.

**19.1.3** - Os recursos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.1 deverão ser apresentados exclusivamente por meio do *link* correspondente a cada fase recursal do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**19.1.4** - O recurso a que se refere a alínea “h” do subitem 19.1 deverá ser enviado, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Recurso contra pontuação de títulos, nome do candidato, número de inscrição, endereçado à CONSULPLAN, Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do próprio candidato.

**19.1.5** - Todos os recursos a que se refere o subitem 19.1 deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.

**19.1.6** - Os recursos a que se referem às alíneas “e” e “g” do subitem 19.1 não deverão conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

**19.1.7** - O candidato que interpuser recurso contra o gabarito e/ou questão da prova objetiva seletiva deverá, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor o seu pedido e as respectivas razões, incluindo a bibliografia, de forma destacada, para cada questão recorrida.

**19.1.8** - Anulada alguma questão da prova objetiva seletiva, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

**19.1.8.1** - Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

**19.1.9** - Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

**19.1.10** - Na ocorrência do disposto nos subitens 19.1.8, 19.1.8.1 e 19.1.9, todos deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

**19.1.11** - A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

**19.1.12** - Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

**19.1.13** - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o subitem 19.1, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos e [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**19.1.14** - Após a publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário eletrônico* – DJe a que se refere o subitem 19.1.13 e até a homologação do



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Concurso Público, a fundamentação da decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos de que trata o subitem 19.1 ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**19.1.15** - Aplica-se aos recursos a que se refere o subitem 19.1, no que couber, o disposto no subitem 5.6.11.

**19.2** - Caberá recurso administrativo ao Órgão Especial do TJMG contra o indeferimento da inscrição definitiva no Concurso.

**19.2.1** - O recurso será analisado previamente pela Comissão de Concurso, que poderá:

- a) exercer o juízo de retratação, restando prejudicado o recurso;
- b) manter sua decisão, encaminhando o recurso ao Órgão Especial.

**19.2.2** - O prazo para interpor o recurso será de 5(cinco) dias, contado da disponibilização a que se refere o subitem 15.17 e da intimação pessoal do candidato, de que trata o subitem 15.18.

**19.2.3** - O recurso a que se refere o subitem 19.2 deverá ser enviado, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva, nome do candidato, número de inscrição, CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do próprio candidato.

**19.2.4** - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso a que se refere o subitem 19.2 será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* – DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Este Edital será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe, uma vez em seu inteiro teor e mais duas vezes, pelo menos, por extrato, e ainda disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**20.2** - Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe.

**20.3** - O acompanhamento das publicações no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* – DJe bem como das divulgações nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**20.4** - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico, pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, títulos e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

**20.5** - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, após o início do prazo das inscrições preliminares não se alterarão as regras deste Edital relativas aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

**20.6** - Não serão consideradas inscrições, requerimentos, documentos ou interposição de recursos encaminhados via postal, fax, telegrama, correio eletrônico, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital.

**20.7** - A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:

- a) pelo protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;
- b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou carta registrada.

**20.7.1** - O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.

**20.7.2** - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

**20.8** - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos requerimentos, documentos ou recursos, os quais ficarão sob a responsabilidade da DIRDEP/EJEF ou da CONSULPLAN, até o encerramento do Concurso.

**20.9** - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante será empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato concorrente às vagas reservadas aprovado no certame.

**20.10** - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

**20.11** - Até a publicação da convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, a que se refere o subitem 14.14, o candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados na CONSULPLAN, por meio de correspondência postada nas agências dos Correios, com os custos por conta do candidato, endereçada à CONSULPLAN, Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**20.12** - Após o momento a que se refere o subitem 20.11 e até a homologação do Concurso, a atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita por meio de correspondência postada nas agências dos Correios, com os custos por conta do candidato, encaminhada à CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-100, ou via FAX (31) 3247-8746.

**20.13** - Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso de que trata este Edital, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte, etc., correrão por conta exclusiva do candidato.

**20.14** - Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

**20.15** - O TJMG e a CONSULPLAN não fornecerão nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

**20.16** - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**20.17** - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

**20.17.1** - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 20.17 poderá ser realizado.

**20.18** - Para contagem do prazo de apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da CONSULPLAN ou, se for o caso, do TJMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento habitual da CONSULPLAN ou do TJMG.

**20.19** - As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas na:

a) CONSULPLAN, localizada na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883.031, endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), e-mail: [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com) ou telefone 0800-283-4628, até classificação final, a que se refere o item 18;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

b) CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, situada na Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-100, endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), e-mail [concurso@tjmg.jus.br](mailto:concurso@tjmg.jus.br), após o momento a que se refere a alínea “a” deste subitem e até a homologação do Concurso.

**20.20** - O Concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da data de início da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

**20.21** - O cronograma estimado do Concurso consta do Anexo V deste Edital.

**20.22** - O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério do Tribunal, uma vez, por igual período.

**20.23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

**20.24** - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelos de declaração;
- b) Anexo II - Conteúdo programático das disciplinas;
- c) Anexo III - Conteúdo programático de Noções Gerais de Direito e Formação Humanística;
- d) Anexo IV - Requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;
- e) Anexo V - Cronograma estimado das etapas do Concurso.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

**Desembargador GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em exercício

**Desembargador MANOEL DOS REIS MORAIS**

Presidente da Comissão Examinadora de Concurso



**ANEXO I**

(a que se refere o subitem 6.3 deste Edital)

**MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA  
INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**Modelo nº 1**

**(referente à alínea “a” do subitem 6.3.1 deste Edital)**

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar  
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do  
Estado de Minas Gerais - Edital 1/2018

Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº  
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento  
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para  
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,  
que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

**Modelo nº 2**

**(referente à alínea “b” do subitem 6.3.1 deste Edital)**

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar  
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do  
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº  
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento  
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para  
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,  
que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:



**Modelo nº 3**  
**(referente à alínea “b” do subitem 6.3.2 deste Edital)**

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar  
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do  
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº  
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento  
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para  
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,  
que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou  
federal.

Data:

Assinatura:

**Modelo nº 4**  
**(referente à alínea “a” do subitem 6.3.3 deste Edital)**

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar  
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do  
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº  
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento  
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para  
Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, que não  
tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal,  
estadual ou federal.

Data:

Assinatura:



**Modelo nº 5**  
**(referente à alínea “b” do subitem 6.3.3 deste Edital)**

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar  
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do  
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº  
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento  
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para  
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,  
que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal,  
estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

**Modelo nº 6**  
**(referente à alínea “b” do subitem 6.3.4 deste Edital)**

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar  
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do  
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº  
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento  
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para  
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,  
não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida  
como autônoma.

Data:

Assinatura:



## **ANEXO II**

(a que se referem os subitens 13.4, 14.2, 14.3 e 16.4, todos deste Edital)

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657 / 1942 e suas alterações)
2. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 / 2002 e suas alterações)
3. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
4. Dos bens.
5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
6. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
7. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes.
8. Dos atos unilaterais.
9. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição.
10. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje.
11. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.
12. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.
13. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.
14. Seguros.
15. Registros públicos (Lei nº 6.015 / 1973 e suas alterações).
16. Locação (Lei nº 8.245 / 1991 e suas alterações).
17. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 / 2003 e suas alterações).
18. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 / 2015)
19. Direito Autoral (Lei nº 9.610 / 1998 e suas alterações).
20. Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e outros membros da família (Decreto nº 9.176 / 2017)
21. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

#### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação.
2. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação.
3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional.
4. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

5. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores.
6. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denúncia da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do *amicus curiae*.
7. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça.
8. Da advocacia e da defensoria pública.
9. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos.
10. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão.
11. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa.
12. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência.
13. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
14. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.
15. Da improcedência liminar do pedido.
16. Da conversão da ação individual em coletiva.
17. Da audiência de conciliação e mediação.
18. Da contestação, reconvenção e da revelia.
19. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu.
20. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo.
21. Da audiência de instrução e julgamento.
22. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial.
23. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença.
24. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a



exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa.

25. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

26. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução.

27. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração;

28. Das disposições finais e transitórias.

29. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular.

## **DIREITO DO CONSUMIDOR**

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.

2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.

3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.

4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.

5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.

6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.

7. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.

8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.

9. A defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa julgada.

10. Das ações coletivas para defesa dos direitos dos consumidores. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

11. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

## **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1. Da proteção a criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária.

2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção.

3. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer.

4. Dos atos infracionais.

5. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.

6. Do Conselho Tutelar.





7. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência
9. Dos processos e procedimentos.
10. Dos recursos.
11. Do Ministério Público.
12. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.
13. Das infrações administrativas.

## DIREITO PENAL

1. Conceito, funções e características do Direito Penal. Evolução do Direito Penal e do Direito Penal brasileiro. Fontes e princípios do Direito Penal. Doutrinas, escolas e tendências penais. Abolicionismo. Garantismo. Direito penal mínimo e máximo. Direito penal do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça Restaurativa. Política criminal. Criminologia. Vitimologia. Sistemas penitenciários.
2. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência, e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. O título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
3. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilícitude e causas excludentes. Culpabilidade e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Os Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
4. Teoria geral das penas. Penas em espécie e medidas de segurança. Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites da penas. Execução penal. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Os Títulos V, VI VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
5. Crimes em espécie contidos nos Títulos I e II da Parte Especial do Código Penal brasileiro.
6. Crimes em espécie contidos nos Títulos III a XI da Parte Especial do Código Penal brasileiro.
7. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da LEP (Lei nº 7.210/84). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crime organizado (Lei nº 12.850/13 e Lei nº 12.694/12). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65), tortura (Lei nº 9.455/97), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67), eleitoral (Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97), licitações e contratos públicos (Lei 8.666/93), lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98 e 12.683/12), falência (Lei nº 11.101/05).
8. Crimes e disposições penais da Lei nº 11.343/06 (drogas). As contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/95 (juizados especiais).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

9. Crimes e disposições penais das seguintes leis: Lei nº 10.826/03 (armas), Lei nº 9.503/97 (trânsito), Lei nº 9.605/98 (meio ambiente), Lei nº 10.671/13 (torcedor), Lei nº 8.078/90 (consumidor), Lei nº 8.137/90 (ordem tributária), Lei nº 8.176/91 (ordem econômica), Lei nº 1.521/51 (economia popular), Lei nº 8.069/90 (criança e adolescente) e Lei nº 13.431/17, Lei nº 10.741/03 (idoso), Lei nº 11.340/06 (mulher), Lei nº 7.716/89 (preconceito de raça ou cor) e Lei nº 12.984/14 (portador de HIV).
10. Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ.

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais.
2. Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal.
3. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A Polícia judiciária. O inquérito policial.
4. Ação penal. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais.
5. Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão especial.
6. Comunicação dos atos processuais. As provas no direito processual penal. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades.
7. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada.
8. Recursos em geral. Remédios autônomos. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial.
9. Processos e procedimentos em espécie, do Código de Processo Penal. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro. Disposições do Código de Processo Civil brasileiro vigente (Lei nº 13.105/15) aplicáveis ao processo penal.
10. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: drogas (Lei nº 11.343/03), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), prisão temporária (Lei nº 7.960/89), prisão, medidas cautelares, liberdade provisória (Lei nº 12.403/11), juizados especiais (Lei nº 9.099/95) falência (Lei nº 11.101/05), eleitoral (Lei nº 4.737/65), organizações criminosas (Leis nº 12.850/13 e 12.694/12), proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/99), depoimento especial (Lei nº 13.431/17), interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Execução penal (Lei nº 7.210/84). Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ.

## DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e neoconstitucionalismo.
2. Poder constituinte. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

3. Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Controle da constitucionalidade no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.
4. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais.
5. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.
6. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes Eleitorais. Tribunais e Juízes Militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública.
7. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
8. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos).
9. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária.
10. Ordem Social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios.

## **DIREITO ELEITORAL**

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Política.
2. Direitos políticos. Conceito. Classificação. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto.
3. Partidos políticos. Conceito. História. Disciplina constitucional e legal no Direito Brasileiro.
4. Direito eleitoral. Conceito. Fontes. Princípios. Aplicação. Interpretação.
5. Justiça Eleitoral. Organização. Competência.
6. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.
7. Alistamento eleitoral. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
8. Elegibilidade. Conceito. Condições de elegibilidade. Inelegibilidade. Incompatibilidade. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
9. Sistemas eleitorais. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos.
10. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos.
11. Campanha eleitoral. Conceito. Financiamento. Abuso de poder político e econômico: caracterização e efeitos.
12. Propaganda política e suas modalidades. Propaganda eleitoral. Regras legais e regulamentares.
13. Eleição, apuração e diplomação dos eleitos.
14. Ações judiciais eleitorais. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo por crimes eleitorais. Jurisprudência dos tribunais eleitorais.



## DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial/Empresarial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado.
2. O Direito Civil e o Direito Comercial/Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/Empresarial. Os perfis do mercado.
3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado.
4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários.
5. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas.
6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996.
7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica.
8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. A intervenção judicial. Jurisprudência dos tribunais superiores.
9. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sócio e acionista. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Sociedades no Código Civil. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades Coligadas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/1976 e suas alterações). Sociedades de economia mista. Sociedades controladoras e controladas. Mercado de Capitais. Valores Mobiliários. Dissolução. Retirada e exclusão do sócio. Apuração de haveres. Liquidação. Partilha. Processo.
10. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais.
11. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração.
12. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade.
13. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores.
14. Teoria Geral da Falência. Lei nº 11.101/2005 e suas alterações. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas.



15. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

1. O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Repartições das receitas tributárias.
2. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração.
3. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; contribuição de melhoria e outras contribuições.
4. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário.
5. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção.
6. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária.
7. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez.
10. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal. Lei Federal nº 6.830/80. Embargos à execução fiscal. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação anulatória. Ação de repetição de indébito. Ação cautelar e mandado de segurança. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública (Decreto nº 44.747/08, Regulamento do Processo Tributário Administrativo)
11. Tributos estaduais e municipais. ICMS, LC nº 87/96, Decreto nº 43.080/02-RICMS. ISSQN, LC nº 116/03.
12. Infrações e sanções tributárias. Espécies. Fraude e abuso no ordenamento jurídico tributário. Responsabilidade dos Sucessores e de terceiros. Execução Fiscal e Fraude à execução.
13. Jurisprudência e Súmulas em matéria tributária.

## **DIREITO AMBIENTAL**

1. A Constituição Federal e o meio ambiente. O art. 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados internacionais sobre o tema ambiental.
2. Fontes do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Legislação. Interpretação. O Direito Ambiental na visão dos tribunais.
3. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta.
4. Tutela do meio ambiente e seus agentes. Ações judiciais. Responsabilidades administrativa, civil e penal ambiental.
5. Responsabilidade penal da pessoa jurídica em matéria ambiental.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

6. O estudo do impacto ambiental e a administração pública. Licenciamento ambiental.
7. Meio ambiente e o Estatuto da Cidade.
8. Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal).
9. Lei Estadual nº 20.922/13 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
10. Decreto-lei nº 227/07 (Código de Minas).
11. Lei Estadual nº 211972/16 (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
12. Decreto nº 44.844/08 (Regula o Processo de Licenciamento Ambiental, no âmbito do Estado de Minas Gerais).
13. Lei Federal 19605/98 (Lei de Crimes Ambientais).
14. Lei nº 10.257/2001 (Lei de Diretrizes Gerais de Política Urbana).
15. Jurisprudência e Súmulas em matéria ambiental.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei n.200, de 25.02.1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas.
3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras.
5. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição.
6. Contratos administrativos. Contratação direta (Lei 8.666, de 21.06.1993). Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais.
7. Licitação. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação.
8. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).
9. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

10. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direito dos concessionários e dos usuários.
11. Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório. Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação por acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei 3365/41.
12. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano.
13. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
14. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)
15. Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externo e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal.
16. Jurisprudência e súmulas sobre as matérias.



### **ANEXO III**

(a que se referem os subitens 14.2, 14.3 e 16.4, deste Edital)

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA**

### **A) SOCIOLOGIA DO DIREITO**

1. Sociologia Jurídica. Definição. Relação com a Sociologia geral.
2. A abordagem sociológica do Direito.
3. A anomia e o niilismo jurídicos.
4. A legitimação do Direito.
5. O pluralismo jurídico.
6. O Direito como sistema de controle social.
7. A legitimação do Direito pelo procedimento (Niklas Luhmann).
8. Atividade judicial à luz da análise sociológica. O mito da neutralidade na aplicação do Direito. A influência ideológica e a imparcialidade.
9. A seletividade na “aplicação da lei” e na “interpretação da lei”.
10. O acesso à justiça (formal e efetivo). Os óbices econômicos, sociais, pessoais e jurídicos.

### **B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA**

1. Conceito e importância da Psicologia para o Judiciário. Integração da Psicologia com o Direito.
2. A psicologia do juiz.
3. A psicologia da testemunha.
4. A psicologia das partes.
5. A psicologia do advogado.
6. Fatores psicológicos na decisão judicial.
7. Psiquiatria forense.
8. A interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos.
9. A psicologia da conciliação.
10. O papel da psicanálise na solução dos conflitos.

### **C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL**

1. Ética. Conceito. Paradigmas éticos (das virtudes, do dever, do útil e da responsabilidade).
2. A fenomenologia do ethos. Poíesis e Praxis. O “encontro” como fenômeno ético. A consciência moral. O reconhecimento e o consenso éticos.
3. Ética e Direito. Pensamentos clássico (universalidade nomotética) e moderno (universalidade hipotética).
4. Ética e Política. Abordagens normativa e realística da Política.
5. Conteúdo ético da Constituição da República.
6. O Código de Ética da Magistratura. Independência. Imparcialidade. Transparência. Integridade pessoal e profissional. Diligência e dedicação. Cortesia.





Prudência. Sigilo profissional. Conhecimento e capacitação. Dignidade, honra e decoro.

7. Os deveres do magistrado. LOMAN. Lei Complementar Estadual n. 59, de 2001.

8. Infrações ético-morais. Sanções.

9. Magistrado. Vida pública e vida privada.

10. Magistrado. Controle externo (CNJ, Corregedoria, Ouvidoria e Conselho da Magistratura). Relacionamento interpessoal, servidores, partes, advogados, Ministério Público e Autoridades.

#### **D) FILOSOFIA DO DIREITO**

1. A Filosofia do Direito: conceito, atribuições e funções. Importância para a função judicial.

2. A matriz grega. Platão e Aristóteles.

3. Principais temas filosóficos para a função judicial. Poder. Justiça. Equidade. Liberdade. Igualdade. Democracia. Violência. Verdade.

4. Direito e moral. O Direito imoral. A justiça como código doador de sentido.

5. O jusnaturalismo, o normativismo/positivismo e o pós-positivismo.

6. A lógica do razoável e as teorias da argumentação.

7. Teorias da Justiça. Platão. Aristóteles. Rousseau. Kelsen e Rawls.

8. Direito e razão instrumental. A cultura dos Direitos Humanos. O cuidado, o afeto e a justiça.

9. As teorias da argumentação.

10. A dignidade humana como fundamento do Direito.

#### **E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA**

1. O conceito de direito.

2. Conceitos jurídicos fundamentais. Obrigação. Responsabilidade. Ato antijurídico. Sanção.

3. Pessoa. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.

4. Realismo jurídico. Sistemas jurídicos contemporâneos.

5. Direito e poder. A teoria jurídica e a teoria política.

6. Legitimidade e legalidade.

7. Políticas públicas e o papel do Judiciário.

8. O juiz e a construção da democracia.

9. Democracia e direito: o pensamento de Habermas.

10. O Judiciário como poder político.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**ANEXO IV**

(a que se referem os subitens 15.5, alínea “b”, e 18.2.1.1)

**REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018.

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrição nº \_\_\_\_\_, requer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este candidato faz ou já fez parte de conselho de sentença do tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do procurador

**ANEXO V**

(a que se o refere o subitem 20.21 deste Edital)

**CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

(nos termos do disposto no inciso IV do art. 13 da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ)

<b>PROVA</b>	<b>DATA</b>
Prova Objetiva Seletiva	02/09/2018
Prova Discursiva	11/11/2018
Prova Prática de Sentença de Natureza Cível	12/11/2018
Prova Prática de Sentença de Natureza Criminal	13/11/2018
Prova Oral	09/09/2019 a 13/09/2019
Prova de Títulos	30/09/2019